

PORTARIA N° 196 / 2000

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito da Cidade do Recife, especialmente no Bairro de São José,

RESOLVE:

I – Inverter sentido único de tráfego de veículos na pista local leste da Avenida Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora do Carmo e a Avenida Sul, definindo-o no sentido da primeira para a segunda;

II – Proibir estacionamento de veículos nas seguintes vias:

- Proibir estacionamento de veículos nas seguintes vias:
- Pista leste da Avenida Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora do Carmo e a Rua Imperial, no lado esquerdo da via, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua Vidal de Negreiros, em ambos os lados das esquinas com as Ruas Passo da Pátria e São João até um trecho de 10(dez) metros das mesmas;
- Rua Vidal de Negreiros, no trecho compreendido entre a Rua São João até o trecho de 10,00(dez) metros, em ambos os lados da via, no sentido da primeira para segunda;
- Rua Passo da Pátria, no trecho compreendido entre a Rua Cristóvão Colombo e a Rua Vidal de Negreiros, nos dois lados da via;
- Rua Padre Floriano, no trecho de 50(cinquenta) metros a partir da Praça do Pirulito para a Rua Antônio Henrique, no lado esquerdo da via, no sentido da primeira para a Segunda;
- Rua do Peixoto, no trecho compreendido entre a Avenida Dantas Barreto e a Rua Imperial, no lado esquerdo da via, no sentido da primeira para a segunda;
- Rua do Forte, no lado esquerdo da via, no sentido da Rua São João para a Rua Passo da Pátria, por uma extensão de 30(trinta) metros, a partir da esquina desta via;



III - Fixar ponto de Táxi na pista leste da Avenida Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Rua da Indústria até 75(setenta e cinco) metros depois, 15(quinze) vagas, no lado direito da via, no sentido da Rua da Indústria para o Pátio de São Pedro;

IV - Permitir estacionamento de veículos na pista local leste da Avenida Dantas Barreto, distante 35(trinta e cinco) metros do entroncamento da Rua de São Pedro até a Rua Tobias Barreto, no lado direito da via, no sentido da primeira para a segunda;

- No trecho compreendido entre a Rua Passo da Pátria e a Rua São João, no lado direito da via, no sentido da primeira para a segunda;

V - Definir área para Carga e Descarga nas seguintes vias:

- Rua da Indústria, no trecho compreendido entre a Avenida Dantas Barreto até 12(doze) metros depois, 02(duas) vagas, no lado esquerdo da via, no sentido da primeira para a segunda;
- Pista local leste da Avenida Dantas Barreto, entre o lado oposto do Poste de Concreto nº 73/173 e o lado oposto do Poste de Concreto nº 71/173, num total de 12(doze) metros, no sentido do primeiro para o segundo;

VI - Estabelecer estacionamento especial para veículos de turismo, na Rua Felipe Camarão, no trecho compreendido entre a Rua da Indústria e a Avenida Nossa Senhora do Carmo, no lado esquerdo da via, no sentido da primeira para a segunda;

VII - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às 06:00 horas do dia 20 de maio de 2000;

VIII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 23 de maio de 2000.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Carlos Fernando Motta Collier

